



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 347/89, em 22 de dezembro de 1989.

Autoriza custeio de despesas relativa ao internamento do Chefe do Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o custeio do internamento e das despesas Médica hospitalares do Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive ficam homologadas as despesas anteriores.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 22 de dezembro de 1989.

  
José de Oliveira Maia  
PREFEITO MUNICIPAL